

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0030500033.000343/2024-84

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao)contratação direta de **empresa especializada para fornecimento de ar sintético comprimido em cilindros de 10 m³**, que serão utilizados nos ensaios realizados em instrumentos de etilômetros pelo Laboratório de Volume do IPEM - Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE UNICO

ITEM	E-FISCO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	340363 - 7	Ar sintético com gás oxigênio comprimido em cilindro de 10m ³ , compondo 20% com margem de 0,5% para mais ou para menos, e nitrogênio por balanço, com pureza igual a 99,99%, acondicionado em cilindro a ser fornecido pela contratada.	m ³	120 m ³

2. DAS JUSTIFICATIVAS

IPEM - Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, solicitar **contratação de empresa especializada para fornecimento de ar sintético comprimido em cilindros de 10 m³**, que serão utilizados nos ensaios realizados em instrumentos de etilômetros pelo Laboratório de Volume do IPEM - Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco.

A presente aquisição de serviço justifica-se pela necessidade de equipar o laboratório de volume com unidades de cilindros suficientes para suprir a demanda de verificação inicial em etilômetros recebida pelo IPEM-PE. Conforme normas abaixo, somente é possível a realização de verificação pelo IPEM-PE em etilômetros com o uso do cilindro contendo ar sintético.

- Portaria Inmetro nº 006 de 17/01/2002
- NIT - SEFIQ - 018

De acordo com a CI nº __03/IPEM/PE/LESFIG__ do processo SEI nº __0030500033.000343/2024-84.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma gradual e fornecida em até 15 (quinze) dias, a partir do requerimento formal à contratada, podendo ser por e-mail ou ofício, posteriormente ao pedido a respectiva nota fiscal.

Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação do serviço, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam pela legalidade dos atos a serem praticados.

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará a fim de equipar o laboratório de volume com unidades de cilindros suficientes para suprir a demanda de verificação inicial em etilômetros recebida pelo IPEM-PE

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos na CI nº

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1 -Item1. Realizar fornecimento de ar sintético com gás oxigênio comprimido em cilindro de 10m³, compondo 20% com margem de 0,5% para mais ou para menos, e nitrogênio por balanço, com pureza igual a 99,99%, acondicionado em cilindro a ser fornecido pela contratada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0501000000;

UG: 630301

Unidade Orçamentária: 305;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Atividade (Programa de Trabalho): 23.122.0450.4408

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA

5.2.1 - A contratada deverá apresentar folders/catálogo ilustrados do produto ofertado, devendo ser encaminhadas ao setor de compras do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM-PE, localizado à Av. Professor Luiz Freire, nº 900, Cidade Universitária, Recife - PE, telefone para contato (81) 31844754/31844715, sem ônus para o IPEM, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação no sistema, para ser analisada pela área responsável.

5.2.2 - O folder/catálogo apresentado deve corresponder as especificações solicitadas neste TR e a proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

5.2.3 - Todo folder/catálogo apresentado deverá estar em língua portuguesa, contendo fotografias e descrições das especificações técnicas para ser analisada pela gerência responsável.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 6.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 6.3.3 A certidão descrita no item ANTERIOR somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante

com a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7 DO CONTRATO

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art.75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº11.317, de 2022\)](#)(Vigência)

Tendo em vista que não há licitação e/ou Contratos vigentes no que tange aos itens solicitados, a aquisição justifica-se pela necessidade de suprir as demandas urgentes do Instituto.

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período , por interesse das partes, nos termos d art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste termo;

b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no termo de referência.

d. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

e . Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do produto que tenha a executar.

f . Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 -Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes:

- a. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma gradual e fornecida em até 15 (quinze) dias, a partir do requerimento formal à contratada, podendo ser por e-mail ou ofício, posteriormente ao pedido, a respectiva nota fiscal. Em caso de impossibilidade no fornecimento no prazo determinado, justificar ao fiscal do contrato;
- b . Serão por conta da CONTRATADA, de forma exclusiva, os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como a mão de obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho, bem como qualquer ônus de caráter remuneratório aos seus profissionais;
- c. A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços de entrega e substituição, bem como outras ações de logística que tornem possível a execução da entrega dos serviços contratados, sem nenhum acréscimo ou ônus para a contratante;
- d . Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- e. Entregar o item contratado em perfeitas condições de uso, bem como prestar o serviço,, independentemente de qualquer contratempo, no prazo estabelecido;
- f. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- g. Sujeitar-se à fiscalização do órgão contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
- h . Responder por perdas e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
- i. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou empresa, para contato e intermediação junto à contratante;

- j. Apresentar nota fiscal correspondente aos materiais e serviços entregues;
- k. Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento, os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos e serviços;
- l. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento, na forma estabelecida no termo de referência;
- m. Fornecer o item contratado estritamente de acordo com as especificações descritas no item de referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição do equipamento na hipótese de estar em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- n. A COTRATADA será responsável pela segurança dos seus empregados, pelas medidas de prevenção durante a execução dos serviços e, inclusive, por acidentes dos seus funcionários e terceiros;
- o. A contratante deverá prestar o serviço dentro do horário de funcionamento do órgão e avisar com antecedência o dia da prestação de serviço, para que a obrigação contratual seja acompanhada pelo responsável técnico designado pela contratante;
- p. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de defesa do Consumidor;
- q. Os materiais empregados na execução do serviço devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência;
- r. Manter, para a prestação do serviço, pessoal técnico e especializado devidamente uniformizados e identificados, sob sua supervisão, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- s. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma contida na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com esses encargos, não transfere ao IPÊM/PE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- t. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem

interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

- u. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos, resultantes da utilização inadequada dos materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios;
- v. Todos os funcionários da empresa contratada que prestarem serviços nas dependências do IPEM/PE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

7.5 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da present dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de email, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração na sede do IPEM-PE

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente

atestada pelo servidor competente, depois de devidamente aprovado o cumprimento da etapa pelo fiscal de contrato.

8.2 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.4 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.5 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações

discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

O fornecedor será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da aquisição;

11. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife para discussões de litígios decorrente do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

EDUARDA HELOISE G. DE SANTANA ARAÚJO
COORDENADORA DE METROLOGIA LEGAL
MATRICULA: 11139-2

MARCELO NEVES DE ANDRADE
FISCAL RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO
MATRICULA: 11135-0



Documento assinado eletronicamente por **Eduarda Heloise Gomes de Santana**, em 15/01/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Neves de Andrade**, em 15/01/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45595582** e o código CRC **C8C62223**.